



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 3 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Deferimento

| De 15.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.009726/2024 - Interessado(a): MAISA ALVES GOMES SAMPAIO, matrícula: 30950190

Considerando o constante nos autos do processo E-20/001.009726/2024, bem como ratificação da liminar e julgamento do mérito pelo Conselho Superior, **DEFIRO** a cessão da Defensora Pública MAISA ALVES GOMES SAMPAIO, matrícula 3095019-0, para exercer a função de Coordenadora-Geral de Acesso à Justiça e Redução de Litigiosidade da Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça da Secretaria de Acesso à Justiça, código FCE 1.13, com ônus para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, com validade a contar de 16 de dezembro de 2024.

Id: 202501074 - Protocolo: 1844465

Aviso Geral

| De 17.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.007079/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL** e a **CORREGEDORA-GERAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 100 e 105, inciso XI, da Lei Complementar nº 80/94 e artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 06/77,

CONSIDERANDO

- que a Defensoria Pública, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem o dever constitucional de promover o acesso à justiça de forma integral e gratuita aos necessitados, com especial atenção aos grupos vulneráveis, tais como a mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- que a Lei Complementar nº 80/94 dispõe que dentre as funções institucionais da Defensoria Pública está a de “*exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da (...) mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado*” (artigo 4º, XI);
- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo 179, §2º, V, i, define como função da instituição “*patrocinar [...] a assistência jurídica integral às mulheres vítimas de violência específica e seus familiares*”;
- que a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e seus artigos 27 e 28 estabelecem, de forma inequívoca, a obrigatoriedade da assistência jurídica qualificada e o direito de acesso aos serviços de Defensoria Pública às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado;
- o disposto na decisão da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Especial nº 2.211.682/RJ que estabeleceu a **atribuição exclusiva da Defensoria Pública para atendimento da mulher vítima de violência doméstica**;
- a manifestação da Coordenação de Defesa dos Direitos da Mulher - COMULHER nos autos do processo SEI E-20/001.007079/2025;

AVISAM

Às Defensoras e Defensores Públicos, assim como às servidoras e servidores públicos, realizarem o primeiro atendimento, independentemente de agendamento, à mulher em situação de violência doméstica e familiar quando estas buscarem o atendimento da Defensoria Pública.

Nos Juízos únicos, onde houver apenas uma Defensora ou Defensor Público designada(o) para atuar no órgão da DP Única, a atuação será realizada em favor daquela(e) que primeiro buscar atendimento na Defensoria Pública, seja a vítima ou o imputado, devendo ser criado o respectivo caso no Sistema Verde para estabelecimento do eventual impedimento posterior.





Nos casos em que houver mais de uma Defensora ou Defensor Público em exercício no órgão, a divisão de trabalho deve abranger a atuação em favor tanto da mulher em situação de violência, quanto do imputado.

Nas hipóteses de colidência de pautas de audiências que impeça a participação da Defensora ou do Defensor Público, o fato deve ser comunicado, com a devida antecedência, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

Corregedora-Geral

Id: 202501078 - Protocolo: 1849657

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 17.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001/1221/2016

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2017.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E JOSÉ CARLOS REIS E MARIA DA GLÓRIA DIAS REIS.

OBJETO: Apostilamento da concessão de reajuste do valor locatício do imóvel situada na **Rua Raphael Januzzi nº 15, sala 112, Valença, Rio de Janeiro/ RJ**, o qual passa de R\$ 7.694,83 ao valor de **R\$ 8.235,10**, considerada a aplicação do índice de 7,021170 %, conforme a variação do **IGPM**, do período de junho/2024 a maio/2025, a ser aplicado **a partir de 14/06/2025**.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 540,27 (quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

FUNDAMENTO: Art.65,§8º, Lei 8.666/93.

Id: 202501075 - Protocolo: 1849249

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 17.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 93/2025/GT Femicídio, o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **FABIO AMADO DE SOUZA BARRETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no interesse de **G.L.L.**, nos autos do processo nº **0096042-69.2024.8.19.0001**, que tramita na 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, e nos interesses de **M.P. dos S.**, nos autos do processo nº **0047276-48.2025.8.19.0001**, que tramita no 3º Tribunal do Júri da Comarca da Capital.

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 93/2025/GT Femicídio, o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **RENATA TAVARES DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos interesses de **A.A.F.**, nos autos do processo nº **0032564-**





30.2014.8.19.0004 e 0026951-43.2025.8.19.0004, que tramitam na 4ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo;

CESSA A DESIGNAÇÃO, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 93/2025/GT Femicídio, o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **RENATA TAVARES DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos interesses de **C. dos S.**, nos autos do processo nº. **0001032-56.2024.8.19.0014**, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Miracema.

Id: 202501077 - Protocolo: 1848726

Ato de Deferimento

| De 17.07.2025

Referência: Processo nº E-20/10045/2006 - Interessado(a): ALEXANDRE INGLEZ DE SOUZA, matrícula: 8967879

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de setembro, e excludo o requerente da tabela.

Id: 202501079 - Protocolo: 1849235

Referência: Processo nº E-20/10996/1999 - Interessado(a): MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA, matrícula: 8362949

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período 15.09.2025 a 30.09.2025, referente ao exercício de 2021/2º.

Id: 202501079 - Protocolo: 1849225